

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE FEVEREIRO DE 2021

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Bragança, realizou-se, por videoconferência, a terceira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, com a presença dos Srs. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Miguel José Abrunhosa Martins, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais.

Estiveram presentes a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Ainda esteve presente, o Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Eduardo Manuel Gomes Alves.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

O Sr. Presidente informou que os esclarecimentos e documentação solicitados pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, na última reunião de câmara, já lhes haviam sido remetidos por correio eletrónico.

O Sr. Presidente informou, ainda, os Srs. Vereadores que a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal está agendada para o dia 26 de fevereiro, a realizar no Teatro Municipal de Bragança, se as condições do Estado de Emergência, nomeadamente o processo de desconfinamento, o permitirem.

Neste sentido, convocou, dando conhecimento disso aos Srs. Vereadores, uma Reunião de Câmara Extraordinária para o dia 19 de fevereiro de 2021, a realizar às 09:00 horas, visando a aprovação da Proposta de Revisão Orçamental para integração do Saldo de Execução Orçamental, após aprovação do mapa "Fluxos de Caixa" e antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 130.º do Orçamento do Estado para 2021, a submeter – atempadamente - para deliberação da Assembleia Municipal.

Tomado conhecimento.

Informações prestadas pelo do Sr. Presidente

“Festival do Butelo e das Casulas e Carnaval dos Caretos 2021

O Município de Bragança promove o Festival do Butelo e das Casulas e o Carnaval dos Caretos em 2021, através de um conjunto de iniciativas, online, com o objetivo primordial de apoiar (dentro das possibilidades que permite a atual situação pandémica) os produtores locais e de continuar a dinamizar a cultura e as tradições brigantinas.

O **Festival do Butelo e das Casulas**, que conta com a parceria da Confraria do Butelo e da Casula, vai, assim, realizar-se online, através da plataforma Dott/Ctt, que contará com a participação de 17 produtores do concelho de Bragança, que estarão a comercializar produtos, como fumeiro, casulas, azeite, bebidas, mel e artesanato regional. Um investimento, na ordem dos 14 mil euros, que será suportado pelo Município de Bragança.

Também a partir de casa, os apreciadores da boa gastronomia podem aprender a confeccionar alguns pratos à base de produtos locais, com destaque para o butelo e casulas, a castanha e o mel.

Já o Carnaval dos Caretos 2021, promovido em parceria com a Academia Ibérica da Máscara, vai chegar a todos os portugueses, também, de forma digital, através de iniciativas, como oficinas pedagógicas, destinadas, sobretudo, à comunidade escolar, a exposição de um artesão de máscaras e a iniciativa “Diálogos com Arte”.

Assim, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro, os mais pequenos (e toda a comunidade escolar) podem aprender, online e sob a orientação de artesãos, a construir máscaras em lata e fatos de caretos do território de Bragança.

A 13 de fevereiro, vai decorrer a inauguração “Máscara: o ser e o fazer”, do artesão Isidro Rodrigues, no Museu Ibérico da Máscara e do Traje, seguida de “Diálogos com Arte”, com António Tiza e Isidro Rodrigues. Iniciativas transmitidas através do Facebook do Município de Bragança.

No último dia, a 16 de fevereiro, o ator André Gago vai falar sobre “O Papel da Máscara no Teatro”, em “Diálogos com Arte”, também através do Facebook do Município de Bragança.

Um “SÁBADO DE ENCANTAR” em minha casa

No dia 30 de janeiro teve lugar o primeiro "Sábado de Encantar" online.

Pela voz, energia e entusiasmo de Pedro Seromenho, histórias sobre a amizade entre um leão e um pássaro, sobre o amor entre avós e netos e sobre dentes de leão e sonhos, recheadas de coloridas ilustrações, chegaram a mais de 100 crianças que, previamente, se inscreveram nesta iniciativa, organizada pela Biblioteca Municipal de Bragança e que se repetirá no último sábado de cada mês.

No final da sessão, as crianças puderam colocar questões ao escritor e ilustrador Pedro Seromenho.

Município de Bragança mantém apoio ao desenvolvimento desportivo em época de pandemia

O Município de Bragança atribuiu (numa primeira fase) mais de 150 mil euros a 18 coletividades desportivas do concelho de Bragança

Apesar do cancelamento e suspensão da maior parte das atividades propostas e previstas pelas coletividades desportivas do concelho, devido à pandemia, o Município de Bragança decidiu manter o apoio (nesta primeira fase) às atividades normais e regulares das associações, ficando reservada, para uma segunda fase e assim que se conheça a possibilidade de realização das iniciativas, a deliberação dos apoios a eventos de maior impacto e dimensão.

Assim, das 20 candidaturas recebidas, foram apoiadas 18 coletividades que abrangem 24 modalidades desportivas: Artes Marciais, Atletismo, Basquetebol, BTT, Ciclismo, Ciclocrosse, Futebol, Futebol Feminino, Futebol de Rua, Futsal, Ginástica, Hóquei em Patins, Karaté, XCO, Natação, Patinagem, Pedestrianismo, Pesca Desportiva, Petanca, Ténis, Tiro, Voleibol, Xadrez e Yoga.

O número de coletividades desportivas apoiadas, e, conseqüentemente, o valor dos apoios atribuídos pelo Município de Bragança, tem aumentado ao longo dos anos, passando de 14 entidades que receberam 114.391 euros, em 2017, para 18 coletividades e o montante de 151.551 euros, em 2021, só na primeira fase.

Município de Bragança apoia Associações Humanitárias de Bombeiros do concelho

Teve lugar no dia 5 de fevereiro, no Salão Nobre da Câmara Municipal, a celebração de protocolos de Cooperação Institucional entre o Município e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Bragança e de Izeda.

Este ano, os protocolos assinados representam um montante global de 330.651,98 euros.

Desta forma, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Bragança será apoiada com um total de 247.083,40 euros, relativos aos encargos com o atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, com o Grupo de Intervenção Permanente, com o serviço básico de salvamento e luta contra incêndios, com o abastecimento de água às populações, com o serviço com a autoescada, os serviços prestados no apoio às atividades/eventos municipais e a garantia de apoio ao Serviço Público da Carreira Aérea Bragança-Portimão, que decorre no Aeródromo Municipal e que, diariamente, garante socorro em todas as aterragens e descolagens, através de sete bombeiros de serviço permanente.

Por sua vez, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izeda será concedido um apoio financeiro anual de 83.568,58 euros, para atividades correntes da Associação, nomeadamente no âmbito do atendimento permanente do Serviço Municipal de Proteção Civil, do abastecimento de água às populações e dos serviços prestados no apoio às atividades/eventos municipais.

Além dos valores correspondentes aos protocolos hoje assinados, o Município assegura, também, o pagamento integral dos seguros das viaturas de serviço e de acidentes pessoais a todos os trabalhadores das duas Corporações, este ano estimados em 6.762,80 euros e 18.096,43 euros, para os Bombeiros de Izeda e Bragança, respetivamente. É assumido, também, o pagamento de 50% das despesas inerentes às Equipas de Intervenção Permanente, num total previsto de cerca de 72 mil euros.

Município de Bragança atribui mais 20 Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior (2.ª Fase)

Também no dia 5 de fevereiro, o Município de Bragança procedeu à celebração de mais vinte contratos para atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior.

Trata-se da segunda fase de atribuição deste apoio municipal, que, para o ano letivo 2020/2021, atribuiu, até agora, 36 bolsas, de entre 50 candidaturas propostas, num valor global de 24.750 euros.

Dado que a atribuição deste apoio municipal depende diretamente dos resultados das bolsas da DGES (Direção Geral do Ensino Superior), o Município, por forma a garantir a máxima celeridade no processo, procedeu a atribuição deste apoio de forma faseada. Assim, e já depois de conhecidos os resultados da DGES, esta segunda fase de atribuição de Bolsas contemplou um total de vinte novos contratos, num investimento de 12.600,00 euros, de acordo com o deliberado na Reunião de Câmara de 25 de janeiro.

Nos últimos 5 anos letivos, o Município de Bragança atribuiu um valor acumulado de 118.020,00 euros, tendo sido concedidas 190 bolsas de estudo a alunos de Bragança que frequentam o ensino superior, quer nesta cidade, quer noutras instituições de ensino superior do país.

“Cultura para todos”

Por forma a reforçar e valorizar a estratégia cultural definida para o território, o Executivo Municipal, atento às candidaturas a fundos comunitários nesta área, apresentou candidaturas a dois avisos “Cultura para Todos”, Aviso n.º NORTE-30-2019-22, e “Programação Cultural em Rede- Imaterial”, AVISO n.º NORTE-14-2020-25, tendo as mesmas obtido aprovação pelo Conselho Coordenador da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.

No que respeita à candidatura “Cultura para Todos”, estamos perante um projeto inovador que visa a supressão e/ou minimização de obstáculos de acesso aos conteúdos dos espaços culturais, promovendo, deste modo, o acesso à cultura e à arte, por parte de cidadãos portadores de deficiência/incapacidade sensorial (visual ou auditiva), bem como cognitiva e intelectual.

O Município de Bragança pretende implementar este projeto em diferentes espaços culturais - Centro de Arte Contemporânea Graça Morais, Centro de Fotografia Georges Dussaud, Museu Ibérico da Máscara e do Traje, Museu Nacional Ferroviário de Bragança e Teatro Municipal de Bragança - que irão ser dotados de diferentes valências que os tornarão acessíveis a este

público-alvo, no sentido de promover o acesso de novos públicos à cultura, possibilitando a igualdade de oportunidades na fruição cultural.

Já no que toca à candidatura “Programação Cultural em Rede-Imaterial”, o Município de Bragança lidera a candidatura “Somos Património”, articulando as ações previstas com os Municípios de Vila Real, Espinho e Arcos de Valdevez; é beneficiário, conjuntamente com o Município de Sabrosa e Fundação da Casa de Mateus, da candidatura “Palavras Cruzadas”, liderada pelo Município de Vila Real e igualmente beneficiário na candidatura “Arte e Cultura em Circulação... pelo Património”, liderada pela Direção Regional de Cultura do Norte.

Todos os projetos visam projetar a imagem da Região Norte por via da realização de eventos associados ao património, à cultura e a bens culturais e, em consequência, impactar a captação de fluxos turísticos internos ou externos, através da itinerância de eventos culturais.

O valor global das 4 candidaturas ascende a 1.200.000 euros.”

Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício

“A Vereação do Partido Socialista gostaria de destacar a excelente notícia dada pelo Sr. Presidente sobre o Programa Interior MAIS. No que diz respeito ao Município de Bragança, encontram-se em análise 62 candidaturas, representando uma intenção de investimento de 11,1 M€ e 135 postos de trabalho. São números excelentes e ótimas notícias, para Bragança, sobretudo num tempo de crise de emprego e de forte contração económica.

Mas Bragança provável, e certamente, não se ficará por aqui.

Esta medida do Governo Socialista, potenciadora das capacidades do Interior, tem tido um impacto e uma dinâmica que tem superado todas as expectativas.

Neste sentido, a Sra. Ministra da Coesão Territorial afirmou a intenção de quase triplicar o investimento, de 90 milhões de dotação orçamental inicial para 240 milhões, para fazer face à procura que tem superado largamente a oferta.

Esta intenção de investimento e o impacto inicial que está a gerar permite que o concelho de Bragança retire um benefício enorme ao nível dos indicadores do emprego, da demografia, do estímulo à economia local, e,

finalmente, potencializar os níveis de captação e atratividade dos recursos humanos e financeiros, colocando Bragança como território a destacar no contexto nacional.

O Governo Socialista mostra, assim, como o Interior e a Interioridade não são palavras vãs e que há políticas, e execução das mesmas, válidas e de pleno sucesso.

Saiba o Município retirar o devido aproveitamento deste quadro de aposta política e de investimento na região bragançana.”

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares a todos os Membros do Executivo Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida ata.

PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, altera a regulamentação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Decreto-Lei n.º 8-A/2021, de 22 de janeiro, altera o regime contraordenacional no âmbito da situação de calamidade, contingência e alerta e procede à qualificação contraordenacional dos deveres impostos pelo estado de emergência.

Decreto-Lei n.º 8-B/2021, de 22 de janeiro, estabelece um conjunto de medidas de apoio no âmbito da suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais.

Despacho n.º 1090-D/2021, de 26 de janeiro, solicita às entidades competentes a indicação de prioridades na vacinação contra a Covid-19, relativamente às pessoas que asseguram serviços essenciais nos respetivos órgãos.

Decreto do Presidente da República n.º 9-A/2021, de 28 de janeiro, renova a declaração do estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública.

Resolução da Assembleia da República n.º 14-A/2021, de 28 de janeiro, autorização da renovação do estado de emergência.

Decreto n.º 3-D /2021, de 29 de janeiro, regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República.

Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, estabelece a atualização da base remuneratória da Administração Pública e o valor do montante pecuniário correspondente aos níveis 5, 6 e 7 da tabela remuneratória única.

Tomado conhecimento.

PONTO 5 - APOIO ÀS EMPRESAS NO ÂMBITO DA PANDEMIA COVID-19

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Atendendo às sucessivas renovações do estado de emergência nacional decretadas por Sua Excelência o Presidente da República, ao atual confinamento decretado pelo Governo, bem como à dramática evolução epidemiológica do Coronavírus Covid-19 no território nacional, com consequências calamitosas para a economia e rendimento das famílias, exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente, de apoio social.

Assim, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, propõe-se que a Exma. Câmara Municipal aprove as seguintes medidas de apoio às empresas, para o período de 1 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021, e complementares às já aprovadas por este órgão executivo em Reunião Ordinária realizada em 25 de janeiro de 2021, designadamente:

- Isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de espaço público, de esplanadas, assim como de publicidade a todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de bancos, instituições de crédito e seguradoras, entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, estimando-se uma perda potencial de receita de 3.990,00 euros;

- Isenção do pagamento de estacionamento à superfície, de viaturas ligeiras de empresas obrigadas a suspender a atividade, no âmbito das medidas de confinamento decretadas pelo Governo, estimando-se uma perda potencial de receita de 959,09 euros.

Que a presente isenção seja comunicada ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua versão atualizada.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

PONTO 6 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL – ÁREA DE ATIVIDADE – COVEIRO

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Fundamentação,

Por deliberação tomada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada em 14 de dezembro de 2020, e na quarta sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 21 de dezembro 2020, foram aprovados o Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021.

Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, “O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado”, admitindo o n.º 4 do mesmo artigo, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, 30 de maio, que o órgão ou serviço pode ainda recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa de pessoal anual global aprovado.

Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), o Município de Bragança promoveu a aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021, nos órgãos competentes.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do artigo 30.º da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para ocupar postos de trabalho que estejam em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021.

Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este município pode, em 2021, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

Os deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

Na administração autárquica, é competência da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes a emissão de declaração da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação para o posto de trabalho em causa, ou declaração de inexistência ou não constituição da EGRA.

Que, quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal de Bragança já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área, tendo sido remetida Declaração de não constituição da

entidade gestora da requalificação nas autarquias locais (EGRA), anexa ao processo.

Considerando que,

O Município de Bragança pode, em 2021, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

O Mapa de Pessoal e o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano de 2021 preveem os postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, bem como a modalidade de recrutamento:

- 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – coveiro, necessário para a execução das atividades permanentes do Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias Locais (EGRA), conforme declaração em anexo ao processo.

O cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro.

Os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal e no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados são imprescindíveis, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no setor de atividade a que aqueles se destinam.

Os encargos com os recrutamentos em causa estão assegurados no orçamento municipal do serviço a que respeita, no ano de 2021.

A autorização para a abertura do procedimento concursal compete ao órgão executivo (Câmara Municipal), cf. n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 66//2012, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), foi acautelada a dotação suficiente no respetivo orçamento municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica 0304/01010404 - Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho, através da Proposta de Cabimento n.º 282, em anexo ao processo.

Proposta:

Ao abrigo das disposições supracitadas, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter à Exma. Câmara Municipal autorização para abertura do procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público, modalidade prevista no Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados para o ano 2021, na carreira/categoria de assistente operacional, área de atividade – coeiro, para o Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, da Divisão de Sustentabilidade e Energia, Departamento de Serviços e Obras Municipais.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento concursal para dois postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional – área de atividade – coeiro, nos termos propostos.

PONTO 7 – RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PARA OCUPAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL - ÁREA DE ATIVIDADE - MOTORISTA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Fundamentação,

1. O Mapa de Pessoal para o ano de 2021 contempla a criação de novos postos de trabalho a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente, 3 postos de trabalho previstos e não ocupados

na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade - motorista de transportes coletivos, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Mobilidade (Transportes Urbanos e Escolares) afetos à Divisão de Logística e Mobilidade, considerando a baixa prolongada de um trabalhador, bem como a aposentação de dois trabalhadores desta área de atividade.

2. O recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura encontra a sua previsão no artigo 61.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2021.

3. Da consulta à Ficha do Município de Bragança, em anexo ao processo, encontram-se cumpridas as regras de equilíbrio orçamental, bem como o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais, pelo que este Município pode, em 2021, proceder ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações introduzidas.

4. Para cumprimento da alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, foi acautelada a dotação suficiente no Orçamento Municipal para o ano de 2021, para a ocupação dos postos de trabalho infra identificados, a preencher com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na rubrica designada por Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho, 0303/01010404, conforme informação de cabimento, n.º 348, anexa ao processo.

5. Os deveres de informação, previstos no artigo 9.º na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, têm vindo a ser pontual e integralmente cumpridos por esta Câmara Municipal, através dos obrigatórios reportes de informação, verificação efetuada por consulta da Ficha do Município.

6. Que, quanto à impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa por trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente constituída, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, a Câmara Municipal já diligenciou o procedimento de consulta à Comunidade Intermunicipal da área,

tendo sido remetida Declaração de não constituição da Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias (EGRA).

7. Consagra os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, a reserva de recrutamento é utilizada.

Proposta,

Considerando a urgência na contratação de 3 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional - área de atividade - motorista de transportes coletivos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se submeter para autorização da Exma. Câmara Municipal, nos seguintes termos:

O recrutamento de 3 postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional - área de atividade - motorista de transportes coletivos, necessários para a execução das atividades permanentes do Serviço de Mobilidade (Transportes Urbanos e Escolares) afetos à Divisão de Logística e Mobilidade, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com o recurso à reserva de recrutamento interna constituída no âmbito do Procedimento Concursal aberto pelo Aviso n.º 11543/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 16 de julho, porquanto a lista de ordenação final, homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 24 de abril de 2020, contém um número de candidatos aprovados superior (14) ao dos postos de trabalho a ocupar (3), sendo válida pelo prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, e havendo necessidade de ocupação de idêntico posto de trabalho, conforme estabelecem os n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

Informa-se, ainda, que o referido recrutamento se efetua pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar o recrutamento de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados na carreira/categoria de Assistente Operacional – área de atividade - motorista de transportes coletivos, com recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PONTO 8 – SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO DOIS; PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO DOIS

Pelo Sr. Presidente foi presente, para o corrente ano, a segunda alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, que apresenta anulações no valor de 212.000,00 euros e reforços de igual valor, e a segunda alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, que apresenta anulações no valor de 29.000,00 euros e reforços de igual valor (o PPI, apresenta ainda, reforços e anulações de 22.000,00 euros para o ano de 2022).

Decorre da alínea d) no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações (permutativas).

Questão colocada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Pelos Srs. Vereadores do Partido Socialista, Nuno Moreno e Graça Patrícia, foi questionada a origem dos valores que motivaram a presente alteração.

Resposta do Presidente à questão da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Pelo Sr. Presidente foi informado que, nos reforços do orçamento da despesa, a dotação com maior reforço está associada ao concurso, com publicação internacional, para tratamento de água e eficiência hídrica.

Relativamente ao reforço do projeto do Plano de Investimentos deve-se à necessidade de dar continuidade à revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).

Deliberado, por unanimidade, aprovar a segunda alteração permutativa ao Orçamento Municipal da Despesa, bem como a segunda alteração permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos.

PONTO 9 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria, reportado ao dia 5 de fevereiro de 2021, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 14.125.740,02 €; e,

Em Operações não Orçamentais: 2.041.932,57 €.

Tomado conhecimento.

PONTO 10 - TABELA DE TAXAS E OUTRA RECEITAS MUNICIPAIS - ANO DE 2021

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 13 de janeiro de 2021, em 2020, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual nula.

Nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo H/4.º (atualização) da Parte H – Taxas e outras receitas municipais do Código Regulamentar do município de Bragança, os valores das taxas e de outras receitas municipais, previstos na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, são automaticamente atualizadas no início de cada ano, por aplicação do índice anual de preços do consumidor - quando este for positivo.

Assim e face ao que antecede informa-se, para conhecimento de Exma. Câmara Municipal e todos os efeitos regulamentares, que a Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais não sofre qualquer atualização para 2021, mantendo-se em vigor os valores praticados em 2020.”

Tomado conhecimento.

PONTO 11 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS TRADICIONAIS E AMBIENTAIS – Ratificação do Ato

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que,

A. A evolução da sustentabilidade territorial no futuro imediato passará por uma atuação integrada no território e pela procura contínua de uma valorização dos ativos existentes, de forma a poder dar o devido cumprimento aos desígnios ambientais dos territórios, assim como às suas funções produtivas;

B. É inquestionável, para os territórios concelhios, a importância da oportunidade que decorre do Programa de Transformação da Paisagem (PTP), criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2020, de 24 de junho;

C. O PTP reconhece a necessidade de intervir em territórios vulneráveis, designadamente através da criação de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), previstas no Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28-A/2020, de 28 de junho;

D. As AIGP,s a constituir reúnem as condições exigidas no artigo 12.º do RJRP, abrangendo áreas de minifúndio de elevado risco de incêndio, são orientadas para comunidades locais concretas envolvendo a mobilização dos produtores e proprietários em contextos microterritoriais e visam promover a gestão e exploração comum dos espaços agroflorestais, com o objetivo de garantir uma maior resiliência ao fogo e melhorar os serviços de ecossistemas, promovendo a revitalização destes territórios e a adaptação às alterações climáticas;

E. As AIGP,s integram-se no âmbito do território *Terra Fria Transmontana* do Programa de Reordenamento e Gestão das Paisagem (PRGP), constante do anexo I ao PTP;

F. O território abrangido pelas AIGP,s cumpre critérios que sustentarão os objetivos específicos referenciados no PTP, nomeadamente: *Potenciar as características biofísicas dos territórios de floresta, as potencialidades produtivas dos solos e o equilíbrio dos diferentes ciclos naturais; Aumentar a resiliência dos territórios aos riscos, em particular ao de incêndio, mas também a minimização de outras vulnerabilidades num quadro de alterações climáticas; Aumentar as interfaces de ocupação do solo pela constituição de mosaicos culturais geridos na perspetiva espacial e temporal, impulsionando a*

construção coletiva de paisagens mais sustentáveis; Estimular os produtores agrícolas e florestais e outros agentes ativos no terreno a executarem as várias formas de gestão e conservação dos espaços rurais; Aumentar a área com gestão agregada de pequenas propriedades, preferencialmente através de entidades e organizações coletivas, potenciando o aumento da produtividade e da rentabilidade dos ativos florestais e a melhoria do ordenamento e conservação dos espaços rurais; Dar resposta à baixa adesão que os territórios florestais em minifúndio têm em implementar projetos com escala”;

G. De acordo com o RJRP, o envolvimento local, em particular das autarquias locais, em parceria com as comunidades locais, é condição primária para encetar projetos estruturantes do ponto de vista de gestão e ordenamento do espaço rústico;

H. Compete à Câmara Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, no quadro da prossecução das atribuições municipais, designadamente em matéria de ambiente e de promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas k) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo regime jurídico.

Atendendo ao carácter de urgência e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, pode o Presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara desde que os mesmos venham a ser ratificados na primeira Reunião realizada após a sua prática. Razão pela qual o presente Protocolo foi assinado, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e pelo Sr. Presidente da APATA, no dia 29 de janeiro de 2021.

Face ao que antecede, nos termos expostos, propõe-se, para ratificação da Exma. Câmara Municipal, o ato praticado pelo Sr. Vice-presidente da Câmara Municipal, em substituição legal do Sr. Presidente da Câmara Municipal, da assinatura do Protocolo, anexo ao processo e previamente distribuído aos Srs. Vereadores”.

Deliberado, por unanimidade, ratificar o ato praticado.

PONTO 12 - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO BRIGANTIA ECOPARK – Minuta do Contrato – Programa

Neste período da ordem de trabalhos os Srs., Presidente e Vice-Presidente, invocando o regime previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, declararam-se impedidos de participar na discussão e votação deste assunto, e ausentaram-se da reunião.

Ficou a Presidir a Reunião a Sra. Vereadora, Fernanda Silva, que procedeu à apresentação deste ponto da Ordem de Trabalhos e explicação do conteúdo da proposta elaborada pela Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Foi solicitado à Assessoria Jurídica e Contencioso parecer sobre o apoio a conceder à “*Associação para o Desenvolvimento do Brigantia EcoPark*”, para despesas de funcionamento.

Considerandos,

Considerando que o n.º 3 do artigo 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), aditado pelo artigo 256.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2017, manda aplicar, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 47.º daquele regime, às associações de direito privado em que as entidades públicas locais participantes exerçam uma influência dominante em razão da verificação dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 19.º, ainda daquele regime;

Considerando que a *Associação para o Desenvolvimento do Brigantia EcoPark*, doravante ASSOCIAÇÃO, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, constituída por escritura pública, outorgada no dia 29 de outubro de 2008, pelos Municípios de Bragança e de Vila Real, Universidade de Trás-

os-Montes e Alto Douro, Instituto Politécnico de Bragança e Associação do Parque de Ciência e Tecnologia do Porto;

Considerando que o Município de Bragança, doravante MUNICÍPIO, exerce uma influência dominante sobre a Associação, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do RJAEL, em virtude de deter a maioria das unidades de participação (UP) do Fundo Social, influência que sempre exercerá por força do disposto no ponto 2 da Cláusula Quarta do Regulamento Interno, de acordo com o qual, deverá garantir, em qualquer circunstância, e a todo o tempo, pelo menos a subscrição nominal de 51% das UP;

Considerando que constitui atribuição do Município promover o desenvolvimento económico e social do concelho, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO tem como objeto a promoção, lançamento e gestão do Brigantia EcoPark – Parque de Ciência e Tecnologia, que visa contribuir para o desenvolvimento económico da região, através da instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior, conforme o número 1 do Artigo 3.º dos respetivos Estatutos;

Considerando que o Brigantia EcoPark é um espaço de ciência e tecnologia para apoio a empresas consolidadas e a empresas incubadas, ambas de base tecnológica, desenvolvendo a sua atividade em três áreas temáticas (Energia, Ambiente e Eco-construção), sem prejuízo de outras que possam vir a ser determinantes para o seu desenvolvimento;

Considerando que o Brigantia EcoPark oferece um serviço de incubação durante o ciclo de vida inicial, para dar apoio a empresas recentes ou empresas desenvolvidas a partir de grupos de investigação, ambas de base tecnológica, estando disponíveis dois programas para incubação: pré incubação com período de curta duração e a incubação com período de média duração;

Considerando que o Brigantia EcoPark está aberto a pequenas, médias e grandes empresas que pretendam tornar-se mais competitivas, tendo em vista o desenvolvimento de uma comunidade de base tecnológica para sustentar e desenvolver o crescimento económico e social;

Considerando que o Brigantia EcoPark visa aproveitar os recursos e a envolvente universitária para desenvolver oportunidades de colaboração entre as empresas e as instituições do SCTN, através de projetos de I+D+I, cultivar a excelência e atualizar o conhecimento nas áreas estratégicas, utilizando emprego qualificado;

Considerando que o Brigantia EcoPark vem assumindo um papel decisivo na dinamização e incremento das atividades de I+D+I, potenciando a criação de conhecimento, a colaboração em redes institucionais (universidades, laboratórios associados e outras entidades do SCTN), o desenvolvimento da atividade de I+D+I nas empresas, a colaboração com pólos de competitividade e grupos especializados;

Considerando que a valorização económica das atividades de I&D em contexto empresarial, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação são fatores impulsionadores das dinâmicas positivas imprescindíveis ao desenvolvimento económico e social, local e regional, com especial impacto na criação de mais e melhor emprego, na criação de riqueza e no melhor posicionamento do tecido empresarial local e regional face aos mercados;

Considerando que a taxa de ocupação do Brigantia EcoPark ultrapassa atualmente os 83%, com 50 empresas, 1 Centro Nacional de Competências dos Frutos Secos e 1 Laboratório Colaborativo (MORE) e que cerca de 260 trabalhadores, 96% dos quais qualificados e altamente qualificados, trabalham diariamente no Parque;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO se integram na política municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local, através da prestação de apoio à instalação de empresas de base tecnológica, centros de investigação e do ensino superior;

Considerando que se prevê, para o ano de 2021, que as receitas operacionais do Brigantia EcoPark sejam deficitárias para fazer face aos gastos operacionais, em virtude de nesta fase do funcionamento, os proveitos ainda não serem suficientes e a maioria dos custos operacionais elevados, estimando-se em 233.500,00 € (duzentos e trinta e três mil e quinhentos

euros), no Plano de atividades e Orçamento para o ano 2021, o montante total das necessidades de financiamento à exploração;

Considerando que o montante daquelas necessidades de financiamento à exploração, não supridas pelos demais associados, se cifra em 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros), como consta da proposta de cabimento n.º 327/2021;

Considerando que é necessário dotar a ASSOCIAÇÃO dos instrumentos financeiros que lhe permitam fazer face ao défice supracitado, garantindo as condições necessárias para a prossecução da sua atividade, em concretização da política municipal de promoção do desenvolvimento económico e social local;

Considerando que decorre do n.º 1 do artigo 47.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 59.º, ambos do RJAEL, a possibilidade de o Município atribuir subsídios à exploração às associações participadas nas quais exerça uma influência dominante, mediante a prévia celebração de contratos-programa;

Considerando que os subsídios à exploração consistem em transferências financeiras realizadas à priori destinadas a compensar uma situação deficitária resultante da atividade da entidade subsidiada;

Considerando que os contratos-programa devem definir detalhadamente o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade desta, os montantes dos subsídios à exploração, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma, concretizando um conjunto de indicadores ou referenciais que permitam medir a realização dos objetivos.

Assim, analisado o processo, propõe-se submeter para deliberação da Exma. Câmara Municipal a proposta de celebração do Contrato-Programa com a “Associação para o Desenvolvimento do Brigantia EcoPark”, subordinado ao clausulado anexo ao processo e que foi previamente distribuído aos Srs. Vereadores, bem como submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime

Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato-programa a celebrar entre o Município de Bragança e a Associação para o Desenvolvimento do Brigantia EcoPark.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local (RJAEL), conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

No final da discussão e votação deste ponto da Ordem de Trabalhos, os Srs., Presidente e Vice-Presidente, entraram na Reunião por videoconferência.

PONTO 13 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VINHAIS E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA NO ÂMBITO DA COBERTURA METROLÓGICA - Minuta

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Considerando que os Serviços Municipais de Metrologia são unidades Orgânicas dos Municípios, de grande tradição na metrologia local e que por si ou em associação se organizam para a realização das operações de controlo metrológico de um ou mais municípios;

Tendo em consideração que o Serviço Municipal de Metrologia de Vinhais está qualificado pelo IPQ, como Organismo de verificação metrológica, conforme Despacho n.º 2069/2020, publicado no Diário da República n.º 31, 2ª série, de 13 de fevereiro de 2020;

Atendendo a que, apesar da competência relativa ao controlo metrológico ser da responsabilidade do IPQ, consideramos de extrema importância que o Município assegure a execução das atividades relativas à metrologia;

Tendo ainda em consideração que, atualmente, o Município de Vinhais ficou desprovido de técnico especializado nesta área – metrologia e urge dar continuidade às atividades daí inerentes.

Face ao que antecede propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a Minuta do acordo a celebrar entre o Município de Vinhais e o Município de Bragança, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores, e que visa assegurar a cobertura metrológica do Município de Vinhais, pelo Serviço Municipal de Metrologia do Município de Bragança.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do acordo de colaboração a celebrar entre o Município de Vinhais e o Município de Bragança.

DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E TURISMO

PONTO 14 - PREÇOS DE SUBPRODUTOS DO MATADOURO MUNICIPAL PARA O 4.º TRIMESTRE DE 2020

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Considerando que os couros e peles são um dos subprodutos do abate de reses de bovinos, ovinos e caprinos, conforme previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1069/2009, procedeu-se à fixação dos preços a praticar pelo Matadouro Municipal, no quarto trimestre do ano de 2020, nomeadamente:

- 0,110 € por kg de Couro de Bovino < 220 kg
- 0,070 € por kg de Couro de Bovino >= 220 kg
- 0,75 € por Unidade de Pele de Ovino < 10 Kg
- 1,50 € por Unidade de Pele de Ovino >= 10 Kg
- 0,20 € por Unidade de Pele de Caprino.

Das empresas concorrentes, Peles Macedense, Lda., NIF 504 168 789, e José do Fundo Ferreira & Irmãos Lda., NIF 501 750 746, a que apresentou melhor proposta de aquisição para Couros de Bovino < 220 kg e >= 220 kg, Peles de Ovino < 10 kg e >= 10 kg e Peles de Caprino foi a empresa José do Fundo Ferreira & Irmãos, Lda., NIF 501 750 746.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar os preços de subprodutos do Matadouro Municipal para o 4.º trimestre de 2020.

PONTO 15 - PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O AGRUPAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA DE BRAGANÇA - Minuta

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“Portugal tem vindo a aplicar diferentes programas de erradicação e vigilância de doenças dos animais e ações de controlo para a prevenção das doenças constantes do Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), designadamente em bovinos, ovinos e caprinos, tendo como objetivo a classificação de explorações e áreas indemnes ou oficialmente indemnes das doenças;

O PNSA é desenvolvido através da realização de um conjunto de ações de carácter profilático e sanitário, análises laboratoriais e abate sanitário dos animais, essencialmente executadas mediante a celebração de acordos de cooperação entre os serviços veterinários oficiais e as organizações de produtores pecuários (OPP) que sucederam às Unidades de Defesa Sanitária (ADS);

A Associação de Criadores de Gado de Bragança é a organização de produtores pecuários, protocolada com a Autoridade Veterinária Nacional, ao abrigo do artigo 12.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de fevereiro, para a execução das ações previstas no Programa Nacional de Saúde Animal (PNSA), para o Concelho de Bragança, que se consubstancia, designadamente na realização das intervenções sanitárias nas explorações existentes previstas no programa sanitário anual, aprovado pela DGAV, de acordo com os programas de erradicação em vigor;

À Associação de Criadores de Gado de Bragança compete, nos termos do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 178/2007, colaborar com a Administração na execução do PNSA, na vigilância sanitária das explorações e na prevenção e controlo das doenças emergentes dos animais; executar a totalidade das intervenções sanitárias do PNSA previstas, nos efetivos das explorações dos criadores seus associados; comunicar à DGAV as irregularidades sanitárias observadas e zelar pela melhoria do estatuto sanitário das explorações e da sua área de intervenção, propondo medidas tendentes à melhoria da classificação sanitária da região;

A colaboração com a DGAV na execução do PNSA envolve, entre outras ações, a colheita de amostras sanguíneas dos animais objeto do programa de sanidade para o rastreio e indicadores epidemiológicos da brucelose bovina e dos pequenos ruminantes, bem como a realização do teste da Tuberculina para rastreio da tuberculose bovina;

A execução do PNSA implica um custo que recai, em grande parte, sobre os criadores de ovinos, caprinos e bovinos por cada animal que detém e que está legalmente obrigado a submeter ao referido programa;

A atividade pecuária continua a revestir grande importância para a coesão territorial, dinamização da economia local e sustentabilidade ambiental, contribuindo para a fixação das populações rurais, nomeadamente dos mais jovens;

O Município dispõe de atribuições em matéria de saúde e de desenvolvimento local, conforme o disposto, respetivamente, nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Compete à Câmara Municipal, no âmbito e para prossecução daquelas atribuições, deliberar sobre a concessão de apoios financeiros a entidades e organismos legalmente existentes, bem como apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e atividades económicas de interesse municipal, nos termos do disposto, respetivamente, nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Uma das linhas programáticas da estratégia de desenvolvimento do concelho, expressamente consagrada na alínea c) do n.º 2 artigo 2.º do Regulamento do PDM de Bragança, consiste na valorização económica dos produtos tradicionais e dos recursos do património natural, cultural e paisagístico.

Assim sendo propõe-se submeter, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a Minuta do Protocolo entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Defesa Sanitária de Bragança, anexa ao processo e previamente distribuída aos Srs. Vereadores.”

Após análise e discussão foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Bragança e o Agrupamento de Defesa Sanitária de Bragança.

PONTO 16 - CONCESSÃO DO USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE MOBILIÁRIO URBANO NA CIDADE DE BRAGANÇA

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Turismo:

“No Município de Bragança estão instaladas várias estruturas de *mupis* que têm sido destinadas exclusivamente à afixação de publicidade institucional do Município de Bragança, sendo que algumas dessas estruturas já apresentam uma imagem degradada ou estão danificados de forma irremediável.

Verifica-se também que têm surgido, nos últimos tempos, vários pedidos de afixação de publicidade comercial nas estruturas instaladas, bem como de instalação de algumas estruturas de *outdoor* em locais não apropriados para o efeito.

Tendo em vista a melhoria da imagem urbana de Bragança e uma maior eficiência na comunicação e dinamização da atividade comercial, justifica-se a abertura de um procedimento por concurso público para a formação de um contrato de concessão do uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária de Mobiliário Urbano na cidade de Bragança, mediante a aprovação do programa de concurso e do caderno de encargos respetivos e a designação do júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte constituição:

Presidente: [REDACTED], Chefe da Divisão de Promoção Económica e Turismo;

Vogal: [REDACTED] Chefe da Divisão de Urbanismo;

Vogal: [REDACTED], Técnico Superior Jurista;

Vogal Suplente: [REDACTED], Técnica Superior de Turismo;

Vogal Suplente: [REDACTED], Técnica Superior de Relações Públicas.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo vogal [REDACTED], Chefe da Divisão de Urbanismo.

O objeto do contrato de concessão compreende a realização das atividades de instalação do mobiliário urbano, sua manutenção e conservação, limpeza, exploração publicitária e, por fim, a sua desinstalação terminada a vigência contratual. Pretende ainda a qualificação da oferta do serviço público disponibilizado, assegurando benefícios diretos para os cidadãos, resultantes da instalação de equipamentos atuais, no design e qualidade do produto, bem como mediante a possibilidade de instalação de mobiliário urbano com incorporação de tecnologia moderna, quer por via da utilização de equipamentos digitais, quer introduzindo cláusulas que permitam a introdução de inovações durante a duração do contrato.

Nos termos do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais.

Nestes termos propõe-se para deliberação da Exma. Câmara Municipal:

1. A apresentação à Assembleia Municipal do pedido de autorização para concessionar, por concurso público, o uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária de Mobiliário Urbano na cidade de Bragança, nos termos do Programa de Procedimento e Caderno de Encargos anexos, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do RJAL;

2. A aprovação, sob condição de aprovação em Assembleia Municipal da autorização para concessionar, da decisão de contratar, nos termos do artigo 36.º do CCP, da escolha do procedimento por concurso público, nos termos do artigo 31.º do CCP e da designação do júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, remeter para deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos, o pedido de autorização para concessionar o uso privativo do domínio público para instalação e exploração publicitária de Mobiliário Urbano na cidade de Bragança, bem como aprovar a escolha do procedimento por concurso público e a designação do júri do procedimento, conforme informação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE

PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO - Relatório Final

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No âmbito do procedimento acima referenciado, foi elaborado, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, *Relatório* com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes.

I - Audiência prévia e ordenação das propostas:

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do CCP, o júri enviou o relatório preliminar aos concorrentes que apresentaram propostas, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

Não foi submetida qualquer contestação ao abrigo da audiência prévia por parte dos concorrentes.

Face ao que foi referido, o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que a ordenação definitiva das propostas é a seguinte:

1. Alfabrent Combustíveis, Lda.
2. Lubrifuel, Lda.
3. Petroiberica, S.A.
4. Gaspe Combustíveis, Lda.
5. Repsol Portuguesa, Lda.
6. Petrogal, S.A.
7. Oz Energias Gás, S.A.

II. Adjudicação e formalidades complementares:

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, o júri deliberou propor que seja adjudicada à empresa Alfabrent Combustíveis, Lda. a aquisição de combustível rodoviário, pela

quantia de 262.818,00 € (duzentos e sessenta e dois euros e oitocentos e dezoito euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor de 23%.

2. Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 88.º, do CCP, é exigível a prestação da caução de 5% do preço contratual.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 1 do artigo 14.º do Programa de Concurso.

4. Contrato escrito

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 106.º do CCP, compete ao Presidente da Câmara a representação do Município na outorga do contrato.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo, aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada do *Relatório final*.

Mais se informa que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 1 e a alínea e) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para autorizar a despesa é da Exma. Câmara Municipal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP; para prestar caução e para se pronunciar sobre a minuta do contrato quando este for reduzido a escrito.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final, a adjudicação e a minuta do contrato, nos termos propostos.

PONTO 18 - PROCESSO N.º 1/2021-CP-DLM - EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DE ESTAÇÕES E PONTES NA ECOPISTA”

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Para a empreitada acima referida, propõe-se a aprovação do projeto de execução, do anúncio, do programa de concurso e do caderno de encargos, onde se incluem as cláusulas técnicas, as memórias descritivas, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos.

Os projetos de execução, que servem de base para a execução da presente empreitada, foram sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte da equipa técnica do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas aos projetistas e aceites pelos mesmos.

No âmbito da candidatura do Município de Bragança à Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior (Despacho Normativo n.º 16/2016), a empreitada assume como objetivo central “Promover a valorização turística da Linha do Tua, tendo em vista a sua afirmação como elemento estruturante da visitação turística do interior norte”. O Município de Bragança pretende criar, ao longo da Ecopista ciclável e pedonal no canal da Linha do Tua – Concelho de Bragança, as condições de segurança, comodidade e conforto, necessários à sua plena fruição por parte dos utilizadores e visitantes da região. Para tal o Município irá reabilitar e valorizar as estações de Sendas, Rossas e da Mosca, promovendo a sua reconversão para Albergues de apoio à visitação e fruição da Ecopista do Tua – Concelho de Bragança. Pretende-se que estes novos elementos sejam capazes de, por um lado, atrair um novo segmento turístico, visto que a região não dispõe de nenhum equipamento desta natureza, e, por outro, complementar a oferta existente no setor da hotelaria. Deste modo, além de apoiar diretamente alguns dos turistas que venham percorrer o percurso da Ecopista do Tua, este tipo de infraestrutura concorrerá para aumentar a estadia média no território. A Linha do Tua inclui ainda a ponte de Rebordãos, a qual, pese embora o seu relativo bom estado de conservação, necessita ser intervencionada com vista à criação das condições necessárias para a reconversão da antiga linha em Ecopista. Neste sentido, o Município de Bragança pretende levar a cabo obras de reabilitação da ponte de Rebordãos, tornando, dessa forma, o traçado transitável de forma cómoda e segura.

Assim e dada a inexistência de recursos técnicos na autarquia, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento para a execução da empreitada acima descrita, pelo valor total estimado de 488.500,00 €, acrescido de IVA à taxa legal, dividido em 4 lotes cada um com o seguinte valor estimado e prazo de execução:

- Lote 1 (Estação de Sendas): 150.000,00 € + IVA, com prazo de execução de 9 meses;

- Lote 2 (Estação de Rossas): 150.000,00 € + IVA, com prazo de execução de 9 meses;

- Lote 3 (Estação da Mosca): 91.500,00 € + IVA, com prazo de execução de 7 meses;

- Lote 4 (Ponte de Rebordãos): 97.000,00 € + IVA, com prazo de execução de 5 meses.

A despesa está contemplada no Plano Plurianual de Investimentos n.º 83/2018, designado Valorização Turística da Linha do Tua - troço de Bragança, com a rubrica financeira 0303/07030301, a qual tem uma dotação de 730.000,00 € para o ano de 2021.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

- Sendo um Concurso Público, a aprovação, nos termos da alínea c) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do CCP, do projeto de execução, do anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos;

- Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, propomos a seguinte designação do júri, o qual conduzirá o Concurso Público:

Presidente: [REDACTED], Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;

Vogais efetivos: [REDACTED], Chefe da Divisão de Obras, e [REDACTED], Técnica Superior de Engenharia Civil;

Vogais suplentes: [REDACTED], Assistente Técnico, e [REDACTED], Técnico Superior de Gestão.

Que nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri seja substituído pelo 1.º vogal efetivo e assim sucessivamente.

- Sendo um Concurso Público e nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um Concurso Público e face ao que antecede, solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o projeto de execução, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o projeto de execução, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento, nos termos propostos.

DIVISÃO DE ÁGUAS E SANEAMENTO

PONTO 19 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LEITURA E SUBSTITUIÇÃO DE CONTADORES DE ÁGUA (BRAGANÇA) E INTERRUPÇÃO E RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA POR DÉBITOS ACUMULADOS – Abertura de Procedimento

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Águas e Saneamento:

“Tendo em vista dar continuidade à prestação de serviços para a execução de leituras de contadores de água e de suspensão provisória do fornecimento de água, por débitos acumulados, torna-se necessária a abertura

de um procedimento de concurso para execução de tais serviços, atendendo ao facto de que, atualmente, a Câmara Municipal de Bragança não dispõe de recursos próprio para garantir, em qualidade e regularidade, a execução de tais serviços.

O presente procedimento de concurso público decorre nos termos do CCP - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. Nos termos do artigo 290.º o gestor do contrato é [REDACTED], Técnico Superior de Eletrotécnica. O prazo do contrato é de 306 dias, com início a 01/03/2021 e fim em 31/12/2021.

O respetivo preço base é de 213.000,00 €, sendo que ao ano de 2021 corresponde um valor de 95.000,00 €. A eventual renovação do contrato requer a expressa autorização da Câmara Municipal, sendo o valor associado de 118.000,00 €.

O critério de adjudicação, nos termos do artigo 74.º do CCP, é o da proposta economicamente mais vantajosa. A rubrica para cabimento é a 0305/020225 - Outros Serviços, com uma dotação atual de 135.000,00 €. Assim, torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima indicados, pelo valor aproximado de 213.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Em conformidade com o previsto no artigo 67.º do referido diploma legal, é proposta a seguinte designação do júri do concurso:

Presidente, [REDACTED], Chefe da Divisão de Águas e Saneamento;

Vogais efetivos, [REDACTED], Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia, e [REDACTED], Técnico Superior de Engenharia Civil;

Vogais suplentes, [REDACTED], Técnico Superior de Eletrotécnica, e [REDACTED], Técnico Superior de Engenharia Mecânica.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente do júri seja substituído por Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Sustentabilidade e Energia.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Sendo um concurso público e face ao que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento.

Solicita-se, ainda, e considerando que o preço base do procedimento é superior a 150.000,00 €, que a Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho, delegue no Presidente da Câmara Municipal a aprovação da minuta do contrato e do respetivo relatório final.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, o anúncio, o programa de concurso, o caderno de encargos e a constituição do júri do procedimento, bem como delegar no Presidente da Câmara Municipal a aprovação do relatório final e minuta do contrato.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 20 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SÃO TIAGO

Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Urbanismo:

“O Centro Social e Paroquial de São Tiago, NIPC 504990101, solicita isenção das taxas de licenciamento de construção do edifício destinado a Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário (SAD), Estabelecimento de Educação pré-escolar, Creche, com o processo 167/09, sito na Avenida Abade Baçal, em Bragança, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

O valor das taxas a pagar pelo ato de licenciamento em causa é de 3.900,68 € de acordo com os artigos 54.º e 68.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Código Regulamentar em uso neste Município.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 21 de dezembro de 2020, com limites à concessão de isenções totais ou parciais de taxas e outras receitas municipais, para o ano de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 150.000,00 €.

Face ao exposto, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas ao Centro Social e Paroquial de São Tiago, no valor de 3.900,68 € relativo ao licenciamento do processo 167/09, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas de licenciamento do processo 167/09 ao Centro Social e Paroquial de São Tiago, no valor de 3.900,68 €, bem como submeter à Assembleia Municipal para conhecimento.

PONTO 21 - [REDACTED]

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o pedido de informação prévia, sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, a levar a efeito na [REDACTED], em Bragança, com o processo n.º 2/21, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício, numa parcela de terreno com 4.250 metros quadrados de área total, confinante com a [REDACTED], em Bragança, em “Zona de Preenchimento”, nos termos do Regulamento do Plano de Urbanização.

A requerente pretende construir um edifício de habitação multifamiliar, composto por dois blocos, “A” e “B”, com a área de implantação, respetivamente de 370 e 426 metros quadrados.

O bloco designado por “A” é composto por cave, rés-do-chão, cinco andares e aproveitamento do desvão da cobertura.

O bloco “B” é composto por cave, rés-do-chão, seis andares e aproveitamento do desvão da cobertura.

A tipologia admitida para estas zonas é de oito pisos, devendo a edificação sujeitar-se aos indicadores urbanísticos definidos na Tabela 1 constante no Anexo II do Regulamento do Plano de Urbanização.

Atendendo a que a zona já se encontra maioritariamente edificada, o edifício pretendido deverá integrar-se no tecido urbano construído, mantendo as características da cêrcea, volumetria e ocupação do núcleo urbano em que se insere.

O uso comercial, caso seja pretendido, só é permitido no rés-do-chão.

Estando o local inserido em “Zona de Acompanhamento Arqueológico”, qualquer obra que implique revolvimento e/ou remoção de terrenos deverá ser objeto de prévia escavação arqueológica devendo ser apresentado o relatório respetivo, aprovado pela entidade da tutela.

Mais se informa que, de acordo com o *Nove Ponto Um* do alvará de loteamento n.º 5/1999, o loteador cedeu à Câmara Municipal, para domínio privado, a parcela A com a área de sessenta e sete metros quadrados, destinada a complemento de futuro lote para construção urbana devendo, assim, a requerente comprar ao Município de Bragança a referida parcela, antes de proceder ao licenciamento pretendido.

Assim, propõe-se o deferimento de viabilização da construção pretendida devendo a requerente, apresentar o projeto de arquitetura, para licenciamento, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, garantindo os parâmetros urbanísticos aplicáveis, definidos no Regulamento do Plano de Urbanização.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 22 - GEOSIL – EMPREENDIMENTOS AGROSILVICOLAS, S.A.

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de reconstrução de edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Quinta de Vila Boa de Arufe, na localidade de Rebordáinhos, da União de Freguesias de Rebordáinhos e Pombares, concelho de Bragança, com o processo n.º 179/20,

de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“A operação urbanística compreende a demolição/reconstrução da Casa Senhorial da Quinta de Vila Boa de Arufe, inserida num terreno com 2.090.941m², conforme descrição na Certidão do Registo Predial apresentada, localizado em espaço rural da União de Freguesias de Rebordãos e Pombares, classificado como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II e Rede Natura 2000, em conformidade com o definido na planta de ordenamento e condicionantes do Plano Diretor Municipal.

O projeto compreende a demolição parcial da edificação principal existente, com dois pisos, para reconstrução/remodelação do edifício adaptando-o a habitação (T5), com 1181,91m² de área bruta de construção, mantendo as características arquitetónicas da preexistência.

O programa habitacional agora disposto para o edifício principal a intervir difere do previsto no projeto apresentado em julho de 2017 (Proc_101/17) que englobava a intervenção no conjunto edificado existente adaptando-o a empreendimento turístico.

A Quinta de Vila Boa de Arufe encontra-se inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U22 – Vila Boa de Arufe, identificada no n.º 13 do artigo 81.º do regulamento do Plano Diretor Municipal.

Face à localização da pretensão em Rede Natura 2000 foi solicitado parecer ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tendo esta entidade emitido parecer favorável condicionado ao cumprimento de determinados requisitos, dispostos no parecer, que deverá ser dado a conhecer ao requerente.

Solicitado parecer ao Gabinete Técnico Florestal, fomos informados que, no âmbito do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, a pretensão não carece de parecer da Comissão Municipal de Defesa da Floresta.

O projeto cumpre o disposto aplicável a estes espaços no regulamento do Plano Diretor Municipal.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Questão colocada pela Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

Os Srs. Vereadores do Partido Socialista, Nuno Moreno e Graça Patrício, questionaram o Sr. Presidente se o imóvel se destina a Turismo Rural, atendendo à sua localização em zona classificada como espaços agro-silvo-pastoris e Rede Natura.

Resposta do Presidente à questão da Sra. Vereadora, Maria da Graça Patrício

O Sr. Presidente informou que, nos dados do processo nada consta nesse sentido. De momento, o requerente apenas solicita a recuperação/reabilitação física do imóvel destinado a habitação unifamiliar.

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 23 -

Apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projeto de construção de edifício destinado a alojamento para animais (estábulo), a levar a efeito em [REDACTED], na localidade de [REDACTED], da [REDACTED], concelho de Bragança, com o processo n.º 31/19, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“A requerente solicita a reapreciação do projeto, aprovado em reunião de Câmara de 27 de maio 2019, para construção de um edifício, destinado a alojamento para animais (estábulo) num terreno com 15000 m², inscrito na matriz rústica n.º [REDACTED] descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º [REDACTED], localizado em solo rural da freguesia de Milhão, identificado na planta de condicionantes do Plano Diretor Municipal como espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

O projeto compreende a construção do estábulo com 680m² de área de implantação.

No terreno existem três edifícios, destinados a arrumos, de apoio à atividade agrícola e agropecuária, com a área total de 316,58m².

A pretensão, para construção do estábulo, tem parecer da Médica Veterinária Municipal, que deverá ser dado a conhecer ao requerente, para cumprimento em obra das condições aí estabelecidas.

O projeto cumpre o disposto aplicável no artigo 24.º do regulamento do Plano Diretor Municipal, para construção nos espaços agro-silvo-pastoris de tipo II.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 24 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 20 de janeiro a 02 de fevereiro do corrente ano, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 23 de outubro de 2017, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

ALCINO AUGUSTO NUNES & IRMÃO, LDA. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projeto de arquitetura para legalização das obras de ampliação de um edifício destinado a unidade industrial para transformação de frutos de casca rija, sito na Rua Dr. José Lopes, n.ºs 5 e 7, na Zona Industrial das Cantarias em Bragança, com o processo n.º 241/04, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

IMMORPEA, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A. apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício destinado a equipamento social, com a resposta de estrutura para idosos (ERPI), a levar a efeito na Rua Amália Rodrigues, em Bragança, com o processo n.º 193/20, que mereceu parecer desfavorável da DU.

Despacho: “Indeferido de acordo com a informação e o parecer.”

Tomado conhecimento.

██████████ apresentou requerimento a solicitar que lhe seja aprovado o projeto de arquitetura para construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na Rua ██████████ ██████████, em Bragança, com o processo n.º 184/20, que mereceu parecer desfavorável da DU.

este motivo, a equipa de trabalhadores, onde o trabalhador se incluía, foi aconselhada a permanecer em confinamento, pela saúde pública, até ao dia 29 de janeiro de 2021.

Após análise dos argumentos apresentados e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 366.º do CCP, propõe-se que seja concedida a suspensão do prazo pelo período de 10 dias.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a suspensão da contagem do prazo da empreitada, nos termos propostos.

PONTO 26 - MELHORIA DA MOBILIDADE DO NÚCLEO URBANO - MOBILIDADE CICLÁVEL, PEDONAL E TRANSPORTES URBANOS - LOTE 2 - Prorrogação de Prazo e Plano de Trabalhos Ajustado

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação elaborada pela Divisão de Obras:

“Vem a firma adjudicatária, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda, solicitar a prorrogação do prazo da conclusão da empreitada até ao dia 31 de março de 2021.

Para o incumprimento do prazo de execução, o adjudicatário invoca as seguintes dificuldades:

- Atrasos derivados da situação pandémica, atrasos no fornecimento de equipamentos específicos, correções no fabrico dos abrigos e ainda na impossibilidade de execução de pavimentações em betuminoso e execução de sinalização horizontal devido às condições climatéricas.

Consultada a PMT – Coordenação e Gestão de Projetos Unipessoal, Lda, adjudicatária de serviços de fiscalização para a referida empreitada, estes informaram que, tendo em conta o agravamento dos condicionalismos que surgiram no decorrer da execução de empreitada, dos quais continuam a pôr em causa a conclusão da obra, nomeadamente, atrasos no fornecimento de equipamentos, pelas entidades subcontratadas, tais como, abrigos e correção dos mesmos e equipamentos de passadeiras inteligentes e ainda na impossibilidade de execução de pavimentações em betuminoso e execução de sinalização horizontal devido às condições climatéricas.

Deixa à consideração do Dono de Obra a aceitação do pedido de prorrogação graciosa de prazo da empreitada, até ao dia 31 de março de 2021, apresentado pela Entidade Executante.

Face ao exposto, propõe-se, para deliberação da Exma. Câmara Municipal, a aprovação da prorrogação graciosa de prazo da empreitada, até ao dia 31 de março de 2021.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a prorrogação graciosa de prazo da empreitada, nos termos propostos.

Lida a presente ata em Reunião realizada no dia vinte e dois de fevereiro de 2021, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, em regime de substituição, Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro.
